

12ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

Data: 12/07/2018

Horário: 15h00 às 20h00

Local: Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

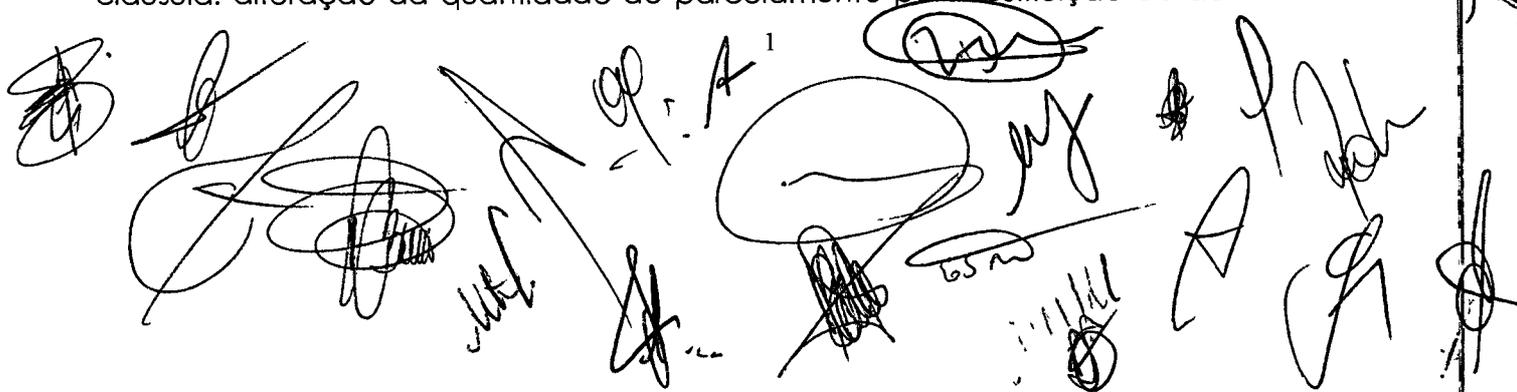
Participação

Pelos Correios: Fagner José Rodrigues, Daniel Dantas da Silva, Carolina Brandão D'Andrade, Maria Luiza Coelho Teixeira, Rosana de Oliveira Cabral, Valdiney Jose dos Santos, Fernanda Lobo Fonseca

Pela FENTECT: Suzy Cristiny da Costa, Robson Gomes Silva, Paulo Cesar Almeida, Carlos Clei Tomás da Silva, Decirio Belém da Costa, Mauro Aparecido Ramos, Saul Gomes da Cruz, Josemar Lara, Antônio Manuel Mendes, Maria José da Silva Araújo, Eliomar Moreira da Silva, Maizete Valares Melgueiro, José Maria Pego, Francisco Silvestre S. Soares, Guilherme Amorim Miranda, Anderson Montes R. Souza, Anderson Aires Carlini, Ernani Silveira de Menezes, Luís Francisco M. Santiago, Marcelo Nunes da Silva, Ueber Ribeiro Barboza, André Luís Queiroz Aguiar. Lúcio Ferreira de Melo.

Pela FINDECT: Wilson S. Araujo.

Aos doze dias do mês de julho de 2018, no miniauditório, localizado na Universidade dos Correios, reuniram-se a Representação dos Correios e a Representação dos Trabalhadores. Inicialmente, a Representação dos Correios informou que no dia 13/07 será realizada apresentação referente a situação econômico-financeira da Empresa, bem como o índice de reajuste salarial e dos benefícios. Visando cumprir o calendário de negociações do ACT 2018/2019, foi discutido entre as partes o Bloco das Questões Econômicas. **Cláusula 54 – ADIANTAMENTO DE FÉRIAS:** A Representação dos Correios propôs ajustes na redação da cláusula: alteração da quantidade de parcelamento para restituição do adiantamento de



Elvete

FF Loudeu.

12ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

férias – de cinco para duas parcelas; concessão de férias em até 03 períodos, conforme art. 134 da CLT; adiantamento de férias pago proporcionalmente a cada período, em caso da concessão de férias ocorrer em três períodos. Informou que houve um custo de 89 mi. referente a adiantamento de férias, correspondente ao período de ago/17 a abr/18. A Representação dos Trabalhadores, primeiramente, criticou as suspensões unilaterais pela Empresa com relação a concessão de férias. Dessa forma, destacou que a Empresa descumpriu o ACT, sendo necessário que diversas entidades sindicais entrassem com ações judiciais para garantir a concessão das férias no período anteriormente agendadas, considerando assim, a atitude da Empresa como desumana. Além disso, contestou o custo de 89 mi., uma vez que o dinheiro é devolvido integralmente pelos trabalhadores. Informou que não há acordo quanto a redução das parcelas de devolução de adiantamento de férias. Afirmou ser contrário a qualquer tipo de alteração advinda da Reforma Trabalhista, não havendo acordo com relação a esses ajustes, e ratificou a pauta de reivindicações apresentada pelos trabalhadores. A Representação dos Correios ponderou que a proposta advém da situação econômico-financeira da Empresa, além de ressaltar a alternativa de requerimento de concessão excepcional de férias concedido pela Empresa à época da suspensão das férias. **Cláusula 55 – ADICIONAL NOTURNO:** A Representação dos Correios propôs adequação no texto da cláusula, com relação ao percentual (de 60% para 20%) e o período da jornada noturna (de 20 horas de um dia e 6 horas do dia seguinte para 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte) em conformidade com a CLT, e em virtude da situação econômico financeira da Empresa. Em contrapartida, a Representação dos Trabalhadores solicitou o aumento do percentual do adicional noturno para 150%, e que este seja realizado sobre a remuneração total, de acordo com a Súmula 264/TST. Quanto ao período da jornada, que seja alterado para 18 (dezoito) horas de um dia e 8 h (oito) horas do dia seguinte. Requereu, também, a inclusão de alguns afastamentos nos quais não haverá a suspensão do adicional noturno: férias, licenças (gestante, adoção, médicas), e que ao retornar da Licença INSS o trabalhador tenha a garantia de retornar para o mesmo turno. Enfatizou a importância da Empresa em considerar o que está sendo proposto pela Representação dos Trabalhadores, e que não compactua com a retirada de direitos.

Handwritten initials: R, M

Handwritten signatures and initials: A, 2, and various illegible marks.

Handwritten notes on the right margin: "Dante" and "FF Funda."

12ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

Cláusula 56 – AJUDA DE CUSTO NA TRANSFERÊNCIA: A Representação dos Correios propôs ajuste na redação da cláusula: exclusão da expressão "Sistema Nacional de Transferência – SNT", uma vez que o SNT não está mais em vigor. A Representação dos Trabalhadores solicitou que a ajuda de custo na transferência seja de 03 vezes o valor da remuneração do empregado. Discorreu sobre a necessidade de criação de um Sistema Nacional de Transferência, com acesso mais amplo e democrático aos demais empregados, e que para tanto, haja a participação dos Sindicatos e Federações, argumentando que nos moldes atuais, o novo sistema criado (Sistema de Otimização da Força de Trabalho - SOFT) visa atender apenas aos interesses da Empresa. Solicitou que o sistema seja criado com critérios bem definidos e transparentes para que todos os trabalhadores possam acompanhar seus pedidos. Solicitou, ainda, informar qual o número de unidades superavitárias e deficitárias atualmente, justificando que a maioria dos empregados não estão conseguindo se cadastrar no sistema. Pontuou sobre a necessidade de redução do período médio de transferência de 1 ano para 3 meses, e de exclusão do termo "MANPES" no §1º.

Cláusula 57 – ANTECIPAÇÃO DE 50% DA GRATIFICAÇÃO NATALINA: A Representação dos Correios propôs a manutenção da cláusula com os seguintes ajustes: acrescer no caput o recebimento de 50% no mês de novembro, e ajuste no §1º da data de pagamento para 20 (vinte) "de dezembro do respectivo exercício". A Representação dos Trabalhadores questionou quanto ao entendimento da Empresa com relação ao caput da cláusula, referente ser opção do empregado e não da Empresa a escolha do período. Foi informado pela Representação dos Correios que a redação da cláusula já deixa claro que a opção de recebimento, conforme caput, é do empregado. A Representação dos Trabalhadores entende que os ajustes propostos nesta cláusula não trazem prejuízo aos empregados.

Cláusula 58 – ANUÊNIOS: A Representação dos Correios propôs adequações na cláusula, como ajuste da base de cálculo do anuênio, passando a ser calculado sobre o salário base. Em contrapartida, a Representação dos Trabalhadores sugeriu que a base de cálculo do anuênio seja calculado sobre a remuneração total do empregado e defendeu que o anuênio seja computado enquanto o empregado permanecer na Empresa, não havendo limitação de sua quantidade.

Cláusula 59 – GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS: A Representação dos Correios propôs



Re

M



Gratificação
FF Leudes. T

12ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

a exclusão da cláusula. Esclareceu que a exclusão visa adequação à legislação, e dessa forma, seria redundante constar em ACT. A Representação dos Trabalhadores não concorda com a proposta de exclusão da cláusula, tampouco com a suspensão do pagamento desta gratificação para o empregado que esteja afastado do trabalho por motivos de licenças (gestante, adoção, médicas), incluindo afastamento pelo INSS. Destacou que a cláusula consta em ACT desde 1989, e vinha sendo pago os 70% sobre o abono pecuniário, e que desde o ano de 2016, os Correios vem descumprindo o ACT, uma vez que retirou este percentual unilateralmente. A Representação dos Correios ressaltou que não há descumprimento de ACT, pois continua pagando a gratificação de férias de acordo com a respectiva cláusula, corrigindo apenas o valor do abono pecuniário.

Cláusula 60 – GRATIFICAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA: A Representação dos Correios propôs a manutenção da cláusula, inclusive dos valores dispostos na cláusula vigente. Em contrapartida, a Representação dos Trabalhadores propôs aumento da gratificação conforme pauta de reivindicações, e que esta seja paga a todos os funcionários que trabalham em Agências de Correios que opera ou não com o Banco Postal, não havendo distinção dos valores. Solicitou que não haja suspensão do pagamento desta gratificação para o empregado que esteja em afastamento por motivos de férias, licenças (gestante, adoção, médicas), inclusive pelo INSS, treinamento, viagem a serviço ou folgas compensatórias resultantes de trabalho em dias de repouso remunerado ou feriado.

Cláusula 61 – HORAS EXTRAS: A Representação dos Correios propôs a manutenção da cláusula. A Representação dos Trabalhadores solicitou o aumento do percentual para 150% sobre o valor da hora normal em relação a remuneração mensal do empregado, conforme Súmula 264/TST.

Cláusula 62 – PAGAMENTO DE SALÁRIO: A Representação dos Correios propôs o pagamento do salário "até o quinto dia útil bancário do mês subsequente", adequando a cláusula à legislação do e-Social. Explicou que o fechamento do folha de pagamento começa a ser realizado no dia 20 de cada mês, e que as alterações relacionadas à frequência só são computadas, atualmente, no mês seguinte. Dessa forma, há a necessidade de maior tempo hábil para a realização dos ajustes em consonância com o e-Social. A Representação dos Trabalhadores não concorda com a proposta da Empresa, ratificando a sua pauta de reivindicações, ou seja,



12ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

manutenção do pagamento no último dia útil do mês, como sempre foi efetuado. **Cláusula 63 – REAJUSTE SALARIAL:** A Representação dos Correios ratificou que o percentual será informado na reunião do dia 13/07. **Cláusula 64 – TRABALHO EM DIA DE REPOUSO:** A Representação dos Correios propôs adequação dos percentuais à CLT, ou seja, de 200% para 100%, em virtude de situação econômico-financeira da Empresa. Em contrapartida, a Representação dos Trabalhadores discorda da proposta de redução da Empresa, além de propor o aumento do percentual para 250%, reafirmando a pauta dos trabalhadores. Quanto a convocação para esses dias, requereu que a Empresa somente convide o trabalhador para laborar em dia de repouso, ao invés de convocar, bem como para viagens a serviço em dia de repouso, sendo que este convite seja realizado com 72 horas de antecedência. **Cláusula 65 – TRABALHO NOS FINS DE SEMANA:** A Representação dos Correios propôs adequação do texto da cláusula para melhor compreensão. Exclusão no *caput*, dos trechos "com carga de trabalho normal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais" e "pelo trabalho excedente, em relação ao pessoal com jornada de 40 (quarenta) horas semanais". A Representação dos Trabalhadores não concorda com a proposta de alteração de jornada de trabalho apresentada pela Empresa, uma vez que a realidade é que existem duas jornadas distintas, uma de 40 horas e uma de 44 horas, e que tais alterações propostas, prejudicam os trabalhadores. Reivindicou o aumento dos percentuais de valores complementares para 20% (vinte por cento) sobre sua remuneração no mês que contar com quatro sábados e de 25% (vinte e cinco por cento) no mês que contar com cinco sábados. Dando continuidade à reunião, a Representação dos Trabalhadores questionou sobre a negociação das novas cláusulas constantes nas pautas das Federações, solicitando um retorno da Empresa quanto a possibilidade de atendimento, quais sejam: **Cláusula - PERDAS SALARIAIS DOS TRABALHADORES (AS) ECETISTAS, Cláusula - PISO SALARIAL, Cláusula - ADICIONAL DE FRONTEIRA, Cláusula - TRABALHADORES LOTADOS EM AGENCIA, Cláusula - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA MOTOCICLISTAS, Cláusula - GRATIFICAÇÃO ISONÔMICA DE FUNÇÃO, Cláusula - PAGAMENTO DE DIÁRIAS, Cláusula - ADICIONAL DE ATIVIDADE DE DISTRIBUICAO OU COLETA EXTERNA, Cláusula - ADICIONAL DE ATENDIMENTO EM GUICHE EM AGENCIAS DE CORREIOS, Cláusula -**

[Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

[Vertical handwritten notes on the right margin:]
Salto
FF Leudes.

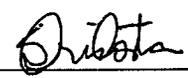
12ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

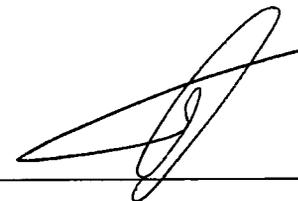
ADICIONAL DE ATIVIDADE COM EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO – AAER, Cláusula - ADICIONAL DE ATIVIDADE DE TRATAMENTO – AAT, Cláusula - DIFERENCIAL DE MERCADO, Cláusula - FUNÇÕES. Por fim, requereu que na reunião que tratará do reajuste salarial estejam presentes o Vice Presidente de Gestão Estratégica de Pessoas e o Vice Presidente de Finanças. Com relação à cláusula do Plano de Saúde, solicitou que esteja presente o presidente da Postal Saúde. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 20h.



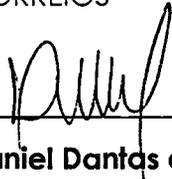
Fagner José Rodrigues
CORREIOS



Suzy Cristiny da Costa
SINTECT/ACR



Wilson S. Araújo
FINDECT



Daniel Dantas da Silva
CORREIOS



Robson Gomes Silva
FENTECT

André Luís Queiroz Aguiar
SINCOTELBA/BA



Carolina B. D'Andrade
CORREIOS



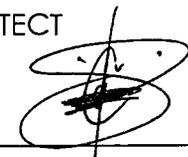
Paulo Cesar Almeida
FENTECT



Mauro Aparecido Ramos
SINTECT/CAS



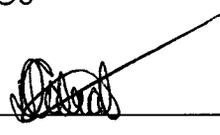
Maria Luiza Coelho Teixeira
CORREIOS



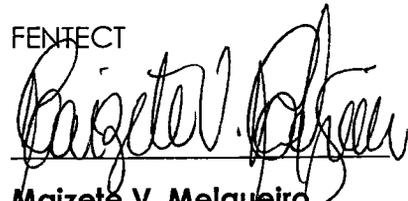
Carlos Clei Tomas da Silva
FENTECT



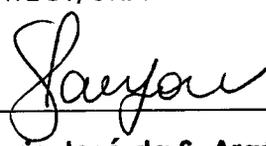
Antônio Manuel Mendes
SINTECT/URA



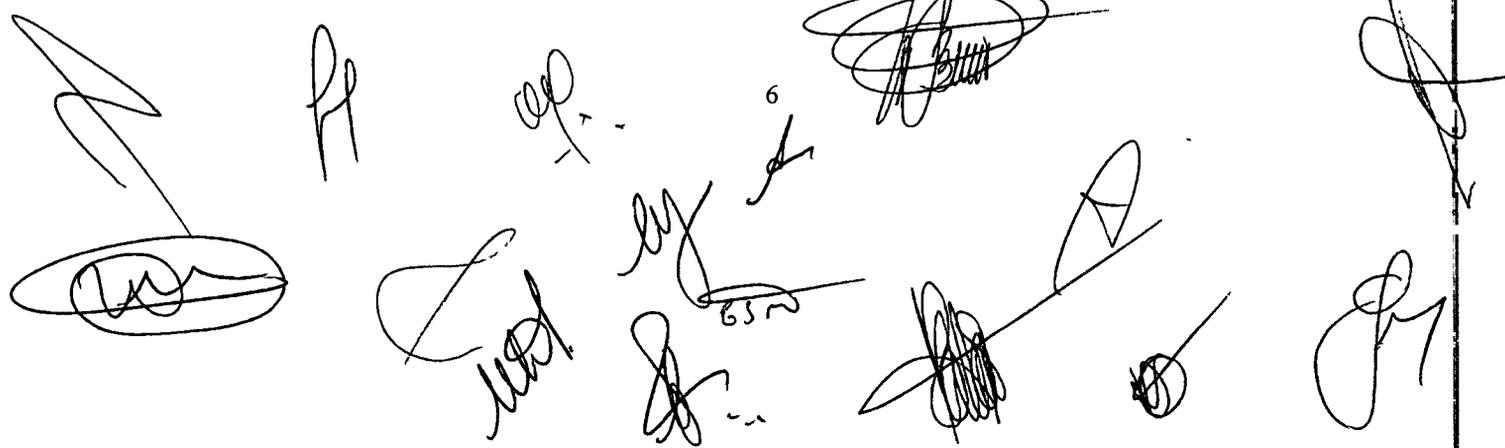
Rosana de Oliveira Cabral
CORREIOS



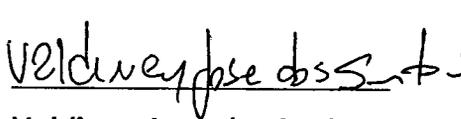
Maizeté V. Melgueiro
SINTECT/AM

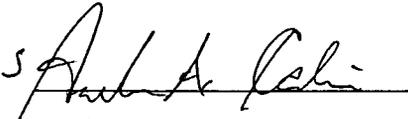


Maria José da S. Araújo
SINTECT/SJO

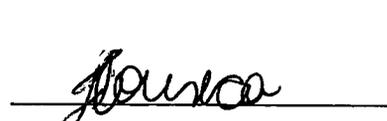


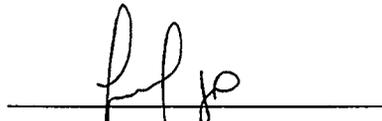
12ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019


Valdiney Jose dos Santos
CORREIOS


Anderson Aires Carlini
SINTECT/MT

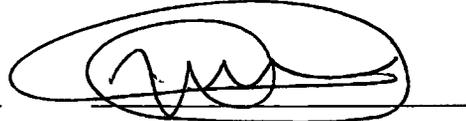

Marcelo Nunes da Silva
SINTECT/AL

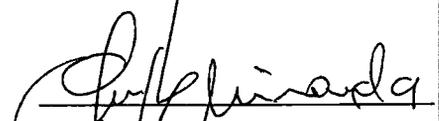

Fernanda Lobo Fonseca
CORREIOS

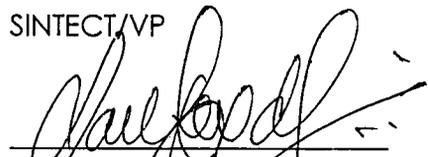

José Maria Pego
SINTECT/SC


Francisco Silvestre S. Soares
SINTECT/PJ

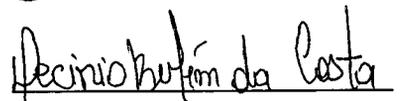

Anderson Montes R. Souza
SINTECT/VP

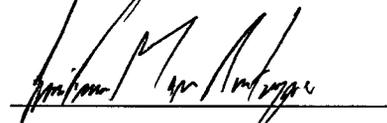

Ueber Ribeiro Barboza
SINTECT/GO


Guilherme Miranda
SINCORT/PA

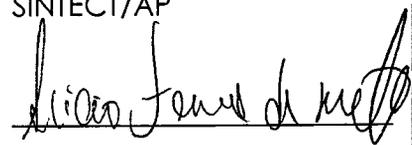

Saul Gomes da Cruz
SINCOTELBA/BA

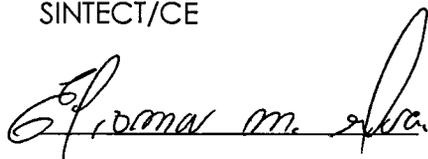

Josemar Lara
SINTECT/RS


Decirio Belém da Costa
SINTECT/AP


Luís Francisco M. Santiago
SINTECT/CE


Ernani Silveira de Menezes
SINTECT/SMA


Lúcio Ferreira de Melo
SINTECT/DF


Eliomar Moreira da Silva
SINTECT/PE







